

**DECISÃO EUCAP NESTOR/2/2013 DO COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA
de 11 de janeiro de 2013**

**relativa à aceitação dos contributos de Estados terceiros para a Missão da União Europeia de
Reforço das Capacidades Navais Regionais no Corno de África (EUCAP NESTOR)**

(2013/42/PESC)

O COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 38.º, terceiro parágrafo,

Tendo em conta a Decisão 2012/389/PESC do Conselho, de 16 de julho de 2012, sobre a Missão da União Europeia de Reforço das Capacidades Navais Regionais no Corno de África (EUCAP NESTOR) ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 10.º, n.º 3,

Considerando o seguinte:

- (1) Nos termos do artigo 10.º, n.º 3, da Decisão 2012/389/PESC, o Conselho autorizou o Comité Político e de Segurança («CPS») a tomar as decisões pertinentes no que diz respeito à aceitação dos contributos de Estados terceiros para a EUCAP NESTOR.
- (2) O Comandante da Operação Civil recomendou ao CPS que aceitasse o contributo proposto pela Noruega para a EUCAP NESTOR e o considerasse significativo.
- (3) A Noruega deverá ficar isenta de contributos financeiros para o orçamento da EUCAP NESTOR,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Contributos de Estados terceiros

1. É aceite o contributo da Noruega para a EUCAP NESTOR e este contributo é considerado significativo.
2. A Noruega fica isenta de contributos financeiros para o orçamento da EUCAP NESTOR.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 11 de janeiro de 2013.

Pelo Comité Político e de Segurança

O Presidente

O. SKOOG

⁽¹⁾ JO L 187 de 17.7.2012, p. 40.